



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.151, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Jardim Universitário III e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área objeto da matrícula nº 27.915, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Jardim Universitário III, identificado e descrito como área institucional “1-B” da Quadra “F”, com 2.034,62 (dois mil e trinta e quatro vírgula sessenta e dois) metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para a construção nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011, nos termos do Convênio e Adesão, bem como na Resolução Conjunta Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social SEE/SEDS nº 2, de 06 de Outubro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

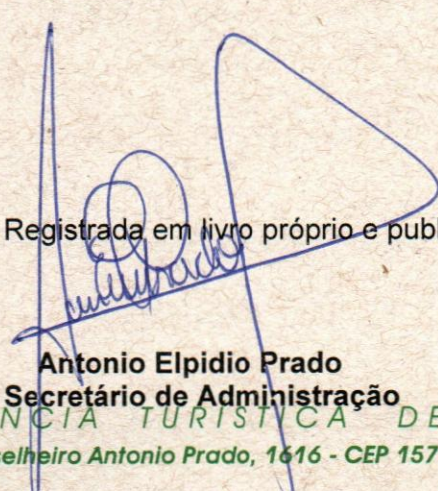
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.025, de 14 de Fevereiro de 2013 e Lei Nº 3.045, de 13 de Março de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Novembro de 2013.


Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração